



Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, destinado a atender despesas com Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, no projeto denominado Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.100.0001 – CEF – PMAT – CONTRAPARTIDA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.24 – Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE EXECUTORA: 02.24.01 – Gestão Administrativa - Finanças****FUNÇÃO: 04 – Administração****SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de Receitas****PROGRAMA: 0102 – Des. Econômico e Mod. Da Gestão Pública - Prefeitura****PROJETO: 1260 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00 – Aplicação Direta****ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R\$ 2.000,00****ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL****DESTINAÇÃO DE RECURSO: 07.100.0001 – CEF – PMAT****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.24 – Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE EXECUTORA: 02.24.01 – Gestão Administrativa - Finanças****FUNÇÃO: 04 – Administração****SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de Receitas****PROGRAMA: 0102 – Des. Econômico e Mod. Da Gestão Pública - Prefeitura****PROJETO: 1260 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00 – Aplicação Direta****ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R\$ 15.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do produto de operações de crédito, contraído junto à Caixa Econômica Federal - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, nos termos da Lei 3.427 de 21 de novembro de 2017, no valor parcial de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral**Ficha n.º 088 – 02.24.01.04.123.0102.2050 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 2.000,00****OPERAÇÕES DE CRÉDITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 07.100.0001 – CEF – PMAT**Ficha de Receita n.º 188 – 2.1.1.8.01.5.1.01.00 – CEF – PMAT
R\$ 15.000,00**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de outubro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 528.000,00 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o corrente exercício, criando a seguinte fonte de recurso e código de aplicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral**

Ficha n.º 093 – 02.24.01.04.129.0102.1260.4.4.90.52 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 07.100.0001 – CEF – PMAT**

02.24.01.04.129.0102.1260.4.4.90.52 – aplicações diretas

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 07.100.0001 – CEF – PMAT**02.24.01.04.129.0102.1260.4.4.90.52 – aplicações diretas **R\$ 480.000,00**

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do produto de operações de crédito, contraído junto à Caixa Econômica Federal - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, nos termos da Lei 3.427 de 21 de novembro de 2017, no valor parcial de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, observadas as vinculações abaixo

OPERAÇÕES DE CRÉDITO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 07.100.0001 – CEF – PMAT**Ficha de Receita n.º 188 – 2.1.1.8.01.5.1.01.00 – CEF – PMAT **R\$ 480.000,00**

Art. 4º Fica finalmente o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral**Ficha n.º 093 – 02.24.01.04.129.0102.1260.4.4.90.52 – aplicações diretas **R\$ 48.000,00**

Art. 5º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral**Ficha n.º 088 – 02.24.01.04.123.0102.2050 – 3.3.90.39 – aplicações diretas **R\$ 48.000,00**



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de outubro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.045, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do processo PMH nº 10113/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA B** situado no Município e Comarca de Hortolândia-SP, objeto da matrícula 81.836 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para regularização do sistema viário da cidade, que assim se descreve: **GLEBA B-2**, inicia-se a descrição perimétrica no ponto denominado **A**; localizado na intersecção da referida Gleba com a Rua Guimarães Rosa, e com a Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva, deste segue confrontando com a Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva, com distância de 158,04m e Azimute 63º02’32” até o ponto **B**; ponto este localizado na intersecção da Referida Gleba com a Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva e com a Gleba 1-A Matrícula 114.105, deste deflete a direita segue confrontando com a Gleba 1-A, com distância de 249,30m e Azimute de 160º27’44” até o ponto **52**; ponto este localizado na intersecção da Referida Gleba com a Gleba 1-A e com a Gleba B1, deste deflete a em curva a direita confrontando com a Gleba B1, com Raio de 92,37m e desenvolvimento de 20,83m até o ponto **53**; deste deflete a em curva a esquerda confrontando com a Gleba B1, com raio de 71,78m e desenvolvimento de 49,11m até o ponto **54**; ponto este localizado na intersecção da referida Gleba com a Gleba B1, com o Lote 31 da Quadra FS e com a transversal final da Avenida 3, deste deflete a direita e segue confrontando com a transversal final da Avenida 3 com Azimute 243º37’49” e distância de 20,63m até o ponto **55**; ponto este localizado na intersecção da Referida Gleba com a transversal final da Avenida 3, com o Lote 18 da Quadra GN (frente para a rua 75) e com a Gleba B REMANESCENTE, deste deflete em curva a direita com raio de 92,26m e desenvolvimento de 65,94m até o ponto **56**; deste deflete em curva a esquerda com raio de 71,76m e desenvolvimento de 50,33m até o ponto **57**; deste segue com distância 188,42m e azimute 340º27’44” até o ponto **58**; desde deflete em curva a esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,30m até o ponto **59**; deste segue com distância de 137,45m e Azimute 243º02’32” até o ponto **60**; ponto este localizado na intersecção da referida Gleba, com a Gleba B Matrícula 81.836 e com a Rua Guimarães Rosa, (do ponto 55 ao ponto 60, a referida Gleba confronta com a Gleba B REMANESCENTE), deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Guimarães Rosa com distância de 7,06m e Azimute 340º27’26” até o Ponto A; ponto inicial desta descrição perimétrica, encerrando assim o polígono irregular com área superficial de **5.238,33m²**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de outubro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.046, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do processo PMH nº 10114/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA 1-A** situado no Município e Comarca de Hortolândia-SP, objeto da matrícula 114.105 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para regularização do sistema viário da cidade, que assim se descreve: **GLEBA 1-AB**, inicia-se a descrição perimétrica no ponto denominado **B**; localizado na intersecção da referida Gleba com a Gleba B Matrícula 81.836 e com a Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva, deste segue confrontando com a Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva, com distância de 77,58m e Azimute 62º45’59” até o ponto **13**; ponto este localizado na intersecção da Referida Gleba com a Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva e com a Gleba 2-A (Matrícula 114.106), deste deflete a direita segue confrontando com a Gleba 2-A (Matrícula 114.106), com distância de 7,03m e Azimute de 157º46’47” até o ponto **48**; ponto este localizado na intersecção da referida Gleba, com a Gleba 2-A (Matrícula 114.106) e com a Gleba 1-AA - REMANESCENTE, desta Matrícula, deste deflete a direita e segue com distância de 59,70m e Azimute 242º45’59” até o ponto **49**; deste deflete em curva a esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,93m até o ponto **50**; deste segue com distância de 193,53m3 e Azimute 160º27’44” até o ponto **51**; deste deflete em curva a direita com raio de 92,37m e desenvolvimento de 43,87m até o ponto **52**; ponto este localizado na intersecção da referida Gleba, com a Gleba 1-AA - REMANESCENTE, desta Matrícula e com a Gleba B (Matrícula 81.836), (do ponto **48** ao ponto **52**, a referida Gleba confronta com a Gleba 1-AA - REMANESCENTE, desta Matrícula), deste deflete a direita e segue confrontando com a Gleba B com distância de 249,30m e Azimute 340º27’44” até o ponto **B**; ponto inicial desta descrição perimétrica, encerrando assim o polígono irregular com área superficial de **2.905,73m²**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de outubro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração